

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026
Processo Licitatório nº 0139/2026

O Município de Confresa – MT, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A documentação exigida neste edital para fins de credenciamento deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio eletrônico**, através da plataforma BLL – Compras – <https://bll.org.br/>, a partir da data de publicação deste edital.

O recebimento será a partir do dia 27/10/2026 às 09h00min na plataforma BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

O presente chamamento público permanecerá **aberto pelo prazo de 12 (doze) meses**, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento.

A análise da documentação será realizada pela Comissão de Licitação **de forma contínua**, conforme o recebimento dos documentos, não havendo sessão pública presencial.

O resultado das análises será formalizado em ata e divulgado nos meios oficiais.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral (garrações de 20 litros, fardos de 500 ml e cascos vazios) e de gás liquefeito de petróleo – GLP (recargas de botijões P13 e cascos vazios P13), para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT, conforme especificações, quantitativos estimados e preços fixos constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. O objeto é composto pelos seguintes itens, sendo permitido ao interessado credenciar-se para um ou mais itens:

Item 1 – Garrafão de água mineral natural, sem gás, 20 litros (cód. 53 / TCE 121598-1);

Item 2 – Fardo de água mineral de 500 ml com 12 unidades (cód. 3537 / TCE 121594-9);

Item 3 – Garrafão de 20 litros – casco vazio (cód. 19586 / TCE 305733-0);

Item 4 – GLP, botijão de 13 kg (P13) – recarga (cód. 3000 / TCE 12202-5);

Item 5 – Botijão P13 – casco vazio (cód. 23825 / TCE 0004132).

1.2. O presente procedimento será realizado por meio de credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado como processo administrativo de chamamento público destinado à convocação de interessados para fornecer bens à

Administração Pública, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1.3. O critério de seleção adotado será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade paralela e não excludente, considerando ser viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, sem limitação do número de credenciados.

1.4. A adoção do procedimento de credenciamento justifica-se em razão:

I – da natureza contínua, recorrente e padronizável do fornecimento de água mineral e de GLP, insumos de consumo diário indispensáveis ao funcionamento das unidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT;

II – da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de água para consumo humano e de gás para preparo e aquecimento de alimentos, inclusive em unidades de funcionamento ininterrupto, como o Hospital Municipal;

III – da demanda variável e descentralizada, distribuída em dezenas de unidades situadas na zona urbana, nos distritos e na zona rural, tornando conveniente a disponibilidade de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento;

IV – da viabilidade e conveniência da contratação simultânea de diversas revendas de água mineral e de GLP credenciadas, em condições padronizadas e com preços previamente definidos pela Administração, sem caráter de exclusividade;

V – da necessidade de ampliar a capacidade de atendimento, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor e reduzindo os riscos de desabastecimento;

VI – da ausência de propostas no aviso de cotação publicado para pesquisa de preços, o que indica que o modelo de preço fixo e edital permanentemente aberto tende a ampliar a participação das revendas locais;

VII – da possibilidade de distribuição das demandas entre os credenciados, observados os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, garantindo tratamento isonômico, transparência e adequada execução das contratações;

VIII – da busca pela eficiência administrativa, economicidade, agilidade no atendimento das solicitações e maior disponibilidade de fornecedores aptos ao abastecimento das unidades do Município; e

IX – da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os fornecimentos serão executados conforme ordens de fornecimento emitidas pelas

Secretarias Municipais, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, preços fixos, prazos e demais disposições constantes no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

1.6. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, ficando condicionado à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público devidamente justificado.

1.1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento de credenciamento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – no art. 6º, inciso XLIII, que define o credenciamento como processo administrativo de chamamento público destinado à contratação de interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Pública;

II – no art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

III – no art. 79, inciso I, que prevê a hipótese de contratação paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

IV – no art. 72, que dispõe sobre a instrução e formalização dos processos de contratação direta.

A adoção do credenciamento justifica-se pela necessidade de disponibilizar diferentes fornecedores aptos ao fornecimento de água mineral e de GLP, permitindo o atendimento descentralizado e contínuo das demandas das Secretarias Municipais de Confresa/MT.

O modelo possibilita a contratação simultânea de fornecedores interessados, em condições padronizadas e mediante preços previamente fixados pela Administração, observados critérios objetivos de distribuição da demanda.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e que atendam integralmente às exigências nele estabelecidas, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja o comércio de água mineral e/ou a revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, interessadas no fornecimento de um ou mais itens do objeto, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e possuam as autorizações, licenças e capacidade operacional necessárias aos itens pretendidos.

2.3. A participação no presente credenciamento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.4. Não poderão participar deste credenciamento:

I – empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, liquidação ou suspensão de atividades;

II – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Confresa/MT ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado o alcance da penalidade aplicada, conforme a legislação vigente. IV – empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – cooperativas, quando houver incompatibilidade com o objeto contratado ou vedação legal;

VI – pessoas físicas;

VII – pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras situações de conflito de interesses expressamente previstas na legislação aplicável;

VIII – empresas que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5. Os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência do presente chamamento público, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6. O credenciamento será formalizado mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, análise pela Comissão competente e posterior homologação pela autoridade competente.

2.7. A participação no credenciamento não assegura direito automático à contratação, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à necessidade da Administração

Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de distribuição da demanda definidos pelas Secretarias Municipais.

2.8. As empresas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das futuras contratações, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas neste Edital.

2.9. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, de segurança e regulatórias aplicáveis, especialmente as expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quanto à revenda, ao armazenamento e ao transporte de GLP, e pela Agência Nacional de Mineração – ANM, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pela Vigilância Sanitária competente, quanto à água mineral, observando-se as condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança dos produtos e dos vasilhames.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar toda a documentação de habilitação e a proposta de adesão exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

3.2. Os documentos deverão ser inseridos em formato PDF, de forma legível, completos e atualizados, podendo ser assinados digitalmente ou conter assinatura física do representante legal.

3.3. O envio da documentação por meio da plataforma eletrônica implicará declaração da licitante de que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – possui condições de fornecer os produtos objeto do credenciamento;

III – concorda integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.4. Considerar-se-á como data de protocolo a data e horário registrados pela plataforma eletrônica BLL Compras.

3.5. É de inteira responsabilidade do interessado o correto envio dos documentos exigidos, não cabendo à Administração Pública responsabilidade por falhas de sistema, indisponibilidade de internet, arquivos corrompidos, ilegíveis ou não anexados corretamente.

3.6. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais ou complementares para fins de conferência e validação das informações.

3.7. Será permitida a realização de diligências para saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria constar originariamente da habilitação.

3.8. Não serão aceitos documentos enviados fora da plataforma eletrônica, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Contratação.

3.9. O acompanhamento do procedimento, inclusive comunicações, diligências, decisões e convocações, será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras e/ou Diário Oficial utilizado pelo Município.

3.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. A partir da publicação deste Edital, os interessados deverão apresentar, por meio da



66 3143-0000



Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000



ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
Segunda-feira a Sexta-feira
das 07h às 17h

CNPJ: 37.464.716/0001-50

plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante em anexo;
- b) Declaração conjunta, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de aceitação integral dos valores constantes na tabela da Administração;
- d) Documento de identificação oficial do representante legal;
- e) Procuração ou documento de representação, quando aplicável.

3.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- c) Documento de identificação e CPF do representante legal;
- d) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser analisada a capacidade econômico-financeira da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante documentação pertinente, quando necessária).

3.1.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

- a) Para os itens de GLP (itens 4 e 5): autorização vigente da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, em nome do interessado, compatível com a classe do estabelecimento e com o recipiente P13;
- b) Para os itens de GLP (itens 4 e 5): indicação da distribuidora de GLP à qual o revendedor está vinculado, conforme regulamentação da ANP;
- c) Para os itens de água mineral (itens 1 a 3): alvará ou licença sanitária vigente do estabelecimento, expedido pela autoridade sanitária competente;
- d) Para os itens de água mineral (itens 1 a 3): comprovação de que a água fornecida provém de fonte com concessão de lavra junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, mediante cópia da portaria de lavra do envasador ou rótulo do produto com a respectiva identificação, acompanhada de declaração do interessado quanto à(s) marca(s) que serão fornecidas;
- e) Caso a licença sanitária esteja em processo de renovação, poderá ser aceita a licença anteriormente expedida, acompanhada do protocolo tempestivo do pedido de renovação, desde que essa possibilidade seja admitida pela legislação competente;
- f) Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento, vigente;
- g) Declaração de que dispõe de veículo(s) e estrutura adequados para o armazenamento, o transporte e a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, inclusive nos distritos e na zona rural do Município, observadas as normas de segurança para transporte de GLP, conforme modelo anexo;
- h) Declaração de disponibilidade para realização de vistoria técnica pela Administração Municipal ou pelos órgãos de fiscalização competentes, antes do início dos fornecimentos ou durante a vigência do credenciamento, conforme modelo anexo.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.3.1. O interessado poderá credenciar-se para um ou mais itens do objeto, devendo apresentar os documentos técnicos correspondentes aos itens pretendidos (itens 1 a 3 – água mineral; itens 4 e 5 – GLP P13).

3.1.3.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos órgãos emissores, à ANP, à ANM e à autoridade sanitária competente.

3.1.3.3. A apresentação de declarações não impede que a Administração exija a comprovação efetiva das condições declaradas antes do início do fornecimento ou durante a execução contratual.

3.1.3.4. A constatação de informações falsas, instalações inadequadas ou descumprimento das normas da ANP, sanitárias ou de segurança poderá acarretar o indeferimento do credenciamento, a suspensão do fornecimento, o descredenciamento e a aplicação das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1.3.5. Não será exigido registro da empresa ou de responsável técnico perante conselho profissional, salvo quando essa obrigação decorrer expressamente da legislação aplicável à atividade efetivamente desempenhada pelo estabelecimento.

3.1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As exigências de qualificação técnica deste Edital correspondem integralmente às do Termo de Referência (Anexo I);

b) Os documentos deverão estar válidos na data de envio;

c) A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas;

d) A ausência de documentos ou inconsistências formais poderão ser objeto de diligência, observados os limites legais.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, observando as exigências deste Edital.

4.2. A proposta deverá conter:

a) identificação da empresa participante;

b) indicação do(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende se credenciar (itens 1 a 5), conforme o Termo de Referência;

c) declaração expressa de que aceita integralmente os valores fixados pela Administração Pública;

d) declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens pretendidos;

e) endereço do estabelecimento revendedor e do local de armazenamento dos produtos;

f) informação sobre a capacidade estimada de entrega por dia, por item;

g) indicação dos horários e dias de funcionamento e de atendimento a pedidos, inclusive em regime de plantão, se houver.

4.3. A proposta possui caráter de adesão aos valores previamente fixados pela Administração, inexistindo disputa de preços, classificação ou competição entre os credenciados.

4.4. O envio da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

4.5. Os documentos anexados na plataforma poderão conter assinatura eletrônica, assinatura

digital certificada ou assinatura física digitalizada do representante legal da empresa.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal requisitante, observados os itens, quantitativos, preços fixos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. As ordens de fornecimento deverão indicar, no mínimo, o item, a quantidade, a unidade de destino, o endereço de entrega e o servidor responsável pelo recebimento.

5.3. O atendimento deverá ocorrer exclusivamente após emissão de ordem de fornecimento, requisição ou outro documento formal expedido por servidor autorizado pela Secretaria Municipal demandante.

5.4. Prazos máximos de entrega, contados do recebimento da ordem: até 24 (vinte e quatro) horas na zona urbana; até 48 (quarenta e oito) horas nos distritos e na zona rural; e até 6 (seis) horas para o Hospital Municipal e unidades de saúde, em situação de urgência.

5.5. A água mineral deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em garrações e fardos lacrados, íntegros, higienizados e com rótulo conforme a legislação, e o GLP em botijões cheios, lacrados, com selo de inviolabilidade e identificação da distribuidora.

5.6. Na entrega das recargas (itens 1 e 4), o credenciado recolherá o vasilhame vazio correspondente da unidade (sistema de troca). Os cascos vazios (itens 3 e 5) somente serão adquiridos para reposição ou ampliação do estoque de vasilhames.

5.7. O transporte, a carga, a descarga e, quando solicitada, a instalação do botijão no local de uso correrá por conta do credenciado, sem custo adicional, observadas as normas de segurança da ANP para transporte e manuseio de GLP.

5.8. As entregas serão realizadas nos endereços indicados, em dias úteis e no horário de expediente da unidade, salvo nas unidades de funcionamento ininterrupto, que poderão solicitar entregas em qualquer dia e horário.

5.9. Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.10. Não serão aceitos produtos com lacre violado, prazo de validade vencido, vasilhames amassados, corroídos, com vazamento, trincas ou sujidades, ou em quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança.

5.11. Os produtos recusados deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.12. O credenciado deverá comunicar imediatamente qualquer situação que impossibilite o atendimento da ordem recebida, permitindo o acionamento de outro fornecedor credenciado.

5.13. O fornecimento será comprovado mediante ordem de fornecimento e comprovante de entrega, devidamente atestados pelo servidor responsável.

5.14. A execução deverá observar integralmente as normas da ANP, da ANM, as normas sanitárias e demais normas de segurança aplicáveis.

6- PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão apresentar a documentação exigida para credenciamento durante todo o período de vigência do presente Chamamento Público, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras.

6.2. O presente Edital permanecerá aberto para ingresso de novos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que mantido o interesse público e a necessidade da Administração.

6.3. Após o envio da documentação pela plataforma eletrônica, a Comissão de Contratação realizará a análise dos documentos de habilitação e da proposta de adesão, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital.

6.4. Caso sejam constatadas falhas formais, ausência de informações ou necessidade de esclarecimentos, a Comissão poderá promover diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Caso sejam identificadas falhas formais, inconsistências sanáveis, necessidade de esclarecimentos ou documentos cuja atualização seja admitida pela legislação, a Comissão de Contratação poderá conceder prazo de até 05 (cinco) dias úteis para saneamento, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.1. A complementação de informações deverá limitar-se à comprovação de fatos ou condições existentes na data de apresentação da documentação, ressalvadas as hipóteses legais de atualização documental e regularização fiscal aplicáveis.

6.5.2. Considerando o caráter permanentemente aberto do credenciamento, eventual inabilitação não impedirá a apresentação de novo requerimento, acompanhado da documentação completa, durante a vigência do edital.

6.6. Encerrada a análise documental, será lavrada ata circunstanciada contendo o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Contratação.

6.7. O resultado da análise será submetido à autoridade competente para homologação do credenciamento.

6.8. O credenciamento possui natureza cadastral e não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva execução dos serviços condicionada:

I – à necessidade da Administração Pública;

II – à disponibilidade orçamentária e financeira;

III – à demanda das Secretarias Municipais;

IV – à manutenção das condições de habilitação do credenciado.

6.9. As futuras contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no art. 72 da referida legislação.

6.10. A distribuição das ordens de fornecimento entre os credenciados ocorrerá por item, mediante sistema de rodízio entre os credenciados aptos ao atendimento, observadas a capacidade de entrega informada, a disponibilidade do fornecedor e o prazo necessário para atendimento.

6.10.1. A ordem inicial do rodízio será definida pela data e pelo horário da homologação do credenciamento no respectivo item.

6.10.2. Os novos credenciados serão inseridos ao final da ordem de distribuição do item correspondente.

6.10.3. Quando o estabelecimento indicado pela ordem de rodízio não possuir capacidade ou disponibilidade para atender à solicitação, a demanda poderá ser encaminhada ao próximo



66 3143-0000



Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000



ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento

Segunda-feira a Sexta-feira
das 08h às 17h

CNPJ: 37.464.716/0001-50

credenciado, mediante registro da justificativa.

6.10.4. Não será admitida alteração da ordem do rodízio por proximidade ou por qualquer outro critério não previsto neste Edital, ressalvada exclusivamente a hipótese do item 6.10.3, com registro da justificativa.

6.10.5. O controle das solicitações deverá ser realizado por registro próprio, permitindo a identificação do estabelecimento acionado, do quantitativo solicitado, da data do atendimento e da justificativa para eventuais alterações na ordem de distribuição.

6.10.6. O controle do rodízio será realizado pelo Departamento de Licitações, que divulgará às Secretarias a ordem atualizada de credenciados por item.

6.11. Para fins de análise da habilitação, será considerada a situação da documentação na data do envio por meio da plataforma eletrônica.

6.12. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital e obtiverem parecer favorável da Comissão de Contratação.

6.13. Serão inabilitados os interessados que:

I – deixarem de apresentar documentos obrigatórios;

II – apresentarem documentação irregular não saneada no prazo concedido;

III – não atenderem às exigências técnicas, jurídicas, fiscais ou econômicas previstas neste Edital.

6.14. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência e demais meios oficiais de divulgação.

6.15. A participação no presente credenciamento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado poderá ser descredenciado quando deixar de cumprir as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

II – descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência ou contrato;

III – prestação inadequada dos serviços, devidamente comprovada;

IV – recusa injustificada no atendimento das demandas regularmente encaminhadas pela Administração;

V – perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade fiscal;

VI – aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

VII – prática de atos que comprometam a confiabilidade, qualidade ou segurança dos serviços prestados;

VIII – rescisão contratual motivada por culpa do credenciado.

7.4. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir as ordens de fornecimento já emitidas, conforme o Termo de Referência.

7.5. O pedido de descredenciamento será analisado pela Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. O credenciamento voluntário não desobriga o credenciado do cumprimento das obrigações assumidas em contratos vigentes, até sua regular conclusão ou rescisão formal.

7.7. Verificadas irregularidades na execução dos serviços, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O credenciamento será formalizado por ato da autoridade competente e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

08 RECURSO

8.1. Dos atos praticados no âmbito do presente credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às decisões de habilitação, inabilitação, credenciamento ou credenciamento.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação ou ciência da decisão recorrida.

8.3. O recurso deverá conter

I – identificação completa da recorrente;

II – número do CNPJ;

III – nome e qualificação do representante legal;

IV – exposição fundamentada dos fatos e do pedido;

V – documentos que entender pertinentes;

VI – assinatura do representante legal ou procurador devidamente habilitado.

8.4. Não serão conhecidos os recursos:

I – interpostos fora do prazo legal;

II – apresentados por pessoa sem legitimidade;

III – sem fundamentação mínima;

IV – enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital.

8.5. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final.

8.6. Encaminhado o recurso à autoridade competente, esta deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, observado o art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A ausência de manifestação recursal no prazo legal implicará decadência do direito de recorrer e consequente preclusão administrativa.

8.9. Mantida a decisão de inabilitação, o interessado poderá apresentar nova documentação e requerer novo credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do presente Chamamento Público, desde que sanadas as irregularidades anteriormente apontadas.

8.10. As decisões relativas aos recursos administrativos serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município, na plataforma eletrônica BLL Compras e demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração Pública.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observado o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Os recursos contra aplicação de penalidades observarão os prazos e procedimentos



66 3143-0000



Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000



ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
Segunda-feira a Sexta-feira
das 08h às 18h

CNPJ: 37.464.716/0001-50

específicos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação elaborará a relação dos interessados habilitados e credenciados, bem como dos eventualmente inabilitados, com a devida fundamentação.
- 9.2. A relação de credenciados será atualizada periodicamente durante toda a vigência do presente Chamamento Público, à medida que novos interessados forem considerados habilitados.
- 9.3. O resultado do credenciamento será submetido à autoridade competente para homologação.
- 9.4. Após a homologação, o resultado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Confresa/MT, na plataforma eletrônica BLL Compras e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração Pública.
- 9.5. Os interessados devidamente credenciados serão convocados para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, conforme necessidade da Administração Pública, observados os critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital e no Termo de Referência.
- 9.6. O convocado deverá assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 9.7. O não atendimento à convocação para assinatura contratual, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.8. A divulgação da lista atualizada de credenciados será mantida permanentemente disponível para consulta pública nos meios oficiais de publicação adotados pelo Município.

10 DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da referida Lei.
- 10.1.1.** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, seguindo os critérios deste Edital.
- 10.1.2.** Será aceita assinatura digital no instrumento contratual.
- 10.2.** O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital, sem caberem reclamações ou indenizações.
- 10.2.1.** Sujeitar-se-á a contratada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.
- 10.2.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pelo órgão contratante, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- 10.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município.
- 10.3.1.** A execução dos contratos oriundos desta edital de chamamento público deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.3.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos



66 3143-0000



Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000



ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
Segunda-feira a Sexta-feira
das 08h às 18h

CNPJ: 37.464.716/0001-50

defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.4.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- c) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- d) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os fornecimentos realizados pelos credenciados serão remunerados conforme os preços fixos constantes no Termo de Referência.

11.2. O valor do contrato do credenciamento é meramente estimativo, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral, considerando a utilização conforme a necessidade.

11.3. Os preços fixados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficialmente definido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3.1. Eventual atualização dos valores deverá observar a manutenção da vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e a aplicação uniforme aos credenciados do respectivo item.

11.3.2. A revisão extraordinária dos preços, quando cabível, dependerá de comprovação dos pressupostos legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e de decisão fundamentada da Administração, podendo considerar, no caso do GLP, a variação dos preços divulgados pela ANP, aplicando-se a todos os credenciados do item.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O credenciado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

12.2.2. Deixar de atender, sem justificativa aceita pela Administração, às solicitações de



66 3143-0000



Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000



ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
Segunda-feira a Sexta-feira
das 08h às 18h

CNPJ: 37.464.716/0001-50

fornecimento regularmente encaminhadas pela Secretaria Municipal requisitante.

12.2.3. Atrasar injustificadamente a entrega dos produtos solicitados.

12.2.4. Fornecer produtos em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.2.5. Fornecer água mineral vencida, com lacre violado ou imprópria para consumo, ou GLP em botijões sem lacre, com vazamento ou em desacordo com as normas da ANP.

12.2.6. Transportar ou entregar os produtos em condições que comprometam a segurança, a higiene ou a integridade dos produtos e dos vasilhames.

12.2.7. Deixar de manter vigentes as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para o funcionamento do estabelecimento e a execução dos serviços.

12.2.8. Descumprir as normas de segurança da ANP, as normas sanitárias ou as demais normas aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.

12.2.9. Deixar de substituir, quando solicitado pela fiscalização, os produtos recusados em razão de inadequação, vencimento, avaria ou descumprimento das especificações.

12.2.10. Desatender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.

12.2.11. Impedir ou dificultar a fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos documentos ou das condições de execução contratual.

12.2.12. Apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa ou fornecer informações inexatas para fins de credenciamento, contratação, execução ou pagamento.

12.2.13. Fraudar a execução contratual, os registros de fornecimento, as requisições, os comprovantes de atendimento ou os documentos apresentados para pagamento.

12.2.14. Transferir ou subcontratar o objeto contratado, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração, quando exigida.

12.2.15. Deixar de celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.2.16. Comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude ou ato ilícito relacionado ao credenciamento ou à execução contratual.

12.2.17. Descumprir quaisquer outras obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

12.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao credenciado ou contratado as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Multa.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção de advertência será aplicada, mediante comunicação formal, nas hipóteses de inexecução parcial das obrigações contratuais quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, considerando as circunstâncias do caso concreto.

12.5. A multa será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, respeitados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes critérios:

12.5.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da solicitação, ordem de fornecimento ou parcela contratual em atraso, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

12.5.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou parcela inadimplida, em caso de recusa injustificada no atendimento, não fornecimento dos produtos ou execução irregular que comprometa a finalidade da contratação.

12.5.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, parcela afetada ou do contrato, conforme a extensão da infração, nos casos de fornecimento de produtos impróprios ou inseguros, fraude documental, falsidade de informações ou descumprimento grave das normas de segurança.

12.5.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução total, observada a gravidade da infração, a proporcionalidade, os prejuízos causados à Administração e a fundamentação da autoridade competente.

12.5.5. As multas serão calculadas, preferencialmente, sobre o valor da obrigação efetivamente descumprida, evitando-se a aplicação sobre a integralidade do valor estimado do contrato quando a infração se restringir a uma solicitação ou parcela específica.

12.5.6. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos ao contratado ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, observado o devido processo legal.

12.5.7. A aplicação da multa não dispensa o contratado de corrigir a irregularidade, cumprir a obrigação assumida ou indenizar os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

12.5.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, conforme autorizado pela legislação.

12.5.9. A aplicação de multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, quando a persistência do atraso caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração justificar a penalidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.6.1. O impedimento de licitar e contratar alcançará a Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela aplicação da sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na legislação, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.7.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na definição e aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.8.4. Os danos causados à Administração Pública, aos usuários ou a terceiros.

12.8.5. A reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

12.8.6. A existência de risco à saúde pública ou à segurança das pessoas e das instalações.

12.8.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

12.9. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de procedimento administrativo, com comunicação formal ao interessado e garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.9.1. Na aplicação de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021,

assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que o interessado pretenda produzir.

12.9.3. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.5. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Sem prejuízo das sanções administrativas e do descredenciamento, constituem motivos para extinção do contrato, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.10.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

12.10.2. A paralisação injustificada ou a recusa reiterada no fornecimento dos produtos solicitados.

12.10.3. O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.

12.10.4. A perda, suspensão, cassação ou vencimento da autorização da ANP, da licença sanitária ou do alvará de funcionamento, quando inviabilizar a continuidade regular da execução contratual.

12.10.5. A ocorrência de infração grave às normas de segurança ou sanitárias que comprometa a qualidade dos produtos ou ofereça risco à saúde ou à segurança.

12.10.6. A alteração social ou modificação da finalidade, do objeto ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de executar o contrato.

12.10.7. A decretação de falência, a insolvência civil, quando cabível, ou a dissolução da sociedade.

12.10.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a continuidade da execução contratual.

12.10.9. A perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento, quando não regularizada no prazo concedido pela Administração e quando efetivamente comprometer a continuidade da contratação.

12.10.10. A prática de fraude, falsidade documental ou irregularidade grave relacionada ao credenciamento, à execução contratual ou aos documentos apresentados para pagamento.

12.10.11. O descredenciamento do contratado, quando incompatível com a continuidade das obrigações assumidas.

12.11. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as consequências previstas na legislação.

12.12. Na hipótese de extinção contratual, a contratada fará jus ao pagamento das parcelas efetivamente executadas e regularmente atestadas, sem prejuízo da apuração de multas, indenizações e demais responsabilidades cabíveis.

12.13. A recuperação judicial ou extrajudicial da contratada não constituirá, isoladamente, motivo automático para extinção do contrato, devendo a Administração avaliar concretamente a capacidade da empresa para manter a execução regular das obrigações assumidas.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de descredenciamento, a obrigação de reparação integral dos danos causados e a adoção de outras

providências administrativas ou judiciais cabíveis.

12.15. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros competentes, quando exigido pela legislação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13.1. Fornecer os produtos solicitados pela Administração Municipal, conforme os itens credenciados, os quantitativos requisitados e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas neste Edital.

13.3. Manter vigentes a autorização da ANP (itens de GLP), a licença sanitária (itens de água mineral) e o alvará de funcionamento, e cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização competentes.

13.4. Armazenar os produtos em local adequado, observadas as normas de segurança da ANP para recipientes de GLP e as condições de higiene e conservação para a água mineral.

13.5. Fornecer somente água mineral de fonte regular, dentro do prazo de validade, e GLP de distribuidora autorizada pela ANP.

13.6. Disponibilizar pessoal capacitado para o transporte, a entrega e o manuseio seguro dos produtos.

13.7. Fornecer os produtos em quantidade e especificação compatíveis com o Termo de Referência.

13.8. Entregar os botijões cheios, lacrados e com selo de inviolabilidade, e os garrafões e fardos lacrados e íntegros.

13.9. Realizar a entrega dos produtos nos locais e prazos indicados nas ordens de fornecimento, inclusive nos distritos e na zona rural.

13.10. Recolher, no ato da entrega das recargas, os vasilhames vazios correspondentes, e dar destinação adequada aos vasilhames inservíveis.

13.11. Realizar o transporte em veículo adequado, observadas as normas de segurança para transporte de GLP.

13.12. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas os produtos recusados por inadequação, vencimento, avaria ou descumprimento das especificações.

13.13. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

13.14. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

13.15. Permitir o acesso dos fiscais do contrato e dos órgãos de fiscalização competentes às instalações do estabelecimento, disponibilizando documentos e informações relacionados ao fornecimento.

13.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do fornecimento ou o atendimento das ordens.

13.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência de falhas no armazenamento, transporte, instalação ou fornecimento dos produtos.

13.18. Não transferir a terceiros a execução do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, observado o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.19. Apresentar a documentação necessária ao faturamento, acompanhada das ordens de fornecimento e dos comprovantes de entrega devidamente atestados pela Secretaria requisitante.

13.20. Observar integralmente as normas da ANP, da ANM, as normas sanitárias e as **demais**

normas de segurança pertinentes.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado às Secretarias Municipais;

14.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

14.4. Formalizar as ordens de fornecimento, indicando o item, os quantitativos, os prazos e os locais de entrega.

14.5. Distribuir as demandas entre os estabelecimentos credenciados conforme os critérios objetivos definidos neste Edital e no Termo de Referência.

14.6. Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual.

14.7. Conferir os produtos entregues, inclusive lacres, validade e condições dos vasilhames, e registrar eventuais irregularidades.

14.8. Atestar os comprovantes de entrega e as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados.

14.9. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

14.10. Comunicar formalmente aos credenciados quaisquer ocorrências ou irregularidades relacionadas à execução contratual.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS DEMANDANTES

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração – Órg. 03 / Unid. 01 / PA 2004 / Ficha 019 / Fonte 1.500 / Elem. 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Órg. 02 / Unid. 18 / PA 2004 / Ficha 343 / Fonte 1.1.500 / Elem. 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Finanças – Órg. 04 / Unid. 001 / 04.123.0126.20033 / Cód. Red. 41 / Fonte 1.500 / Elem. 3.3.90.00

Secretaria Municipal de Assistência Social – Órg. 10 / Unid. 03 / PA 20259, 20271, 20234, 20018 e 20338 / Fichas 384, 429, 407, 419 e 533 / Elem. 3.3.90.00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Órg. 14 / Unid. 001 / PA 20045 / Ficha 469 / Fonte 1.500 / Elem. 3.3.90.00

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Órg. 07 / Unid. 002 / PA 2088 / Cód. Red. 303 / Fonte 1.500 / Elem. 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação – Órg. 05 / Unid. 09 / Elem. 3.3.90.00 (demais elementos a serem informados pela Secretaria)

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Órg. 11 / Unid. 03 / Ficha 442 / Programa 0134 / Elem. 3.3.90.00

Secretaria Municipal de Planejamento – Órg. 12 / Unid. 01 / PA 2221 / Ficha 458 / Fonte 1.1.500 / Elem. 3.3.90.30

Gabinete do Prefeito – Órg. 02 / Unid. 01 / PA 04 / Ficha 11 / Fonte 1.500 / Elem. 3.3.90.00

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico – Órg. 09 / Unid. 01 / PA 2108 / Ficha 353 / Fonte 1.500 / Elem. 3.3.90.30.16

Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) – Órg. 06 / Unid. 001 / Cód. Red. 581 (Hospital), 137 (Gestão), 496 (APS/UBS), 225 (Reabilitação), 215 (CTA), 219 (CAPS), 252 (Vig. Sanitária) e 259 (Vig. Ambiental) / Elem. 3.3.90.00

As dotações acima foram indicadas pelas Secretarias em seus DFDs e serão confirmadas pela Contabilidade antes da contratação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.

16.2 Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

16.3 Durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, os credenciados deverão manter as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação. O credenciado poderá denunciar o credenciamento observado o prazo do item 7.4, e a Administração poderá fazê-lo quando constatada irregularidade na observância das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento; Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração Conjunta; Anexo V – Declaração de Estrutura, Veículos e Capacidade de Entrega; Anexo VI – Declaração de Condições de Transporte e Entrega; Anexo VII – Declaração de Disponibilidade para Vistoria Técnica; Anexo VIII – Declaração de Aceitação Integral dos Valores. Em caso de divergência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

O procedimento será divulgado no portal da BLL bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações



66 3143-0000



Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000



ouvidoria@confresa.mt.gov.br

Horário de Funcionamento
Segunda-feira a Sexta-feira
das 08h às 18h

CNPJ: 37.464.716/0001-50

Públicas – PNCP e diário oficial do Município.

Todas as referências de horário constantes deste Edital e dos registros da plataforma eletrônica observarão o horário oficial de Brasília/DF, cabendo aos interessados verificar eventual diferença em relação ao horário local do Município de Confresa/MT.

Confresa – MT, 19 de Outubro de 2026.

ALEX GOMES FERREIRA

Secretário de Administração

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0139/2026

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Confresa/MT

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº
_____, com sede no endereço
_____, telefone
_____, e-mail _____, neste ato representada por
_____, CPF nº
_____, vem REQUERER o seu CREDENCIAMENTO para o
fornecimento dos itens abaixo assinalados, nas condições e pelos preços fixos
estabelecidos no Edital e no Termo de Referência:

- () Item 1 – Garrafão de água mineral natural, sem gás, 20 litros – R\$ 15,2475 por unidade
- () Item 2 – Fardo de água mineral de 500 ml com 12 unidades – R\$ 15,2750 por fardo
- () Item 3 – Garrafão de 20 litros (casco vazio) – R\$ 27,8800 por unidade
- () Item 4 – GLP, botijão de 13 kg (P13) – recarga – R\$ 154,1840 por unidade
- () Item 5 – Botijão P13 (casco vazio) – R\$ 207,3340 por unidade

Endereço do estabelecimento e do local de armazenamento:

Dados bancários para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta

Declara que conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de
Referência e da Minuta do Termo de Credenciamento, e anexa a documentação de
habilitação exigida.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF:

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0139/2026 – PROCESSO DE COMPRA Nº 2775/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. ALEX GOMES FERREIRA, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado, sob demanda, do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a CREDENCIADA foi credenciada: () Item 1 – Garrafão de água mineral 20 L; () Item 2 – Fardo de água mineral 500 ml c/ 12 un.; () Item 3 – Garrafão de 20 L (casco vazio); () Item 4 – GLP P13 (recarga); () Item 5 – Botijão P13 (casco vazio), conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 11/2026, ao Termo de Referência e ao requerimento de credenciamento da CREDENCIADA, independentemente de transcrição, prevalecendo, em caso de divergência, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será parcelado, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias, distribuídas por rodízio entre os credenciados de cada item, nos termos do Edital.

3.2. Prazos máximos de entrega: 24 (vinte e quatro) horas na zona urbana; 48 (quarenta e oito) horas nos distritos e na zona rural; 6 (seis) horas para o Hospital Municipal e unidades de saúde, em situação de urgência.

3.3. Na entrega das recargas, a CREDENCIADA recolherá o vasilhame vazio correspondente (sistema de troca).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Serão pagos os preços fixos definidos pela Administração, já incluídos transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos: Item 1 – R\$ 15,2475; Item 2 – R\$ 15,2750; Item 3 – R\$ 27,8800; Item 4 – R\$ 154,1840; Item 5 – R\$ 207,3340.

4.2. O valor deste Termo é estimativo e não gera direito a quantitativo mínimo de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal pelo fiscal, por crédito em conta da CREDENCIADA, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Em caso de atraso imputável ao CREDENCIANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (01/10/2026).

6.2. Os preços poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), considerando, no caso do GLP, a variação dos preços divulgados pela ANP, com aplicação a todos os credenciados do item.

6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Recebimento provisório no ato da entrega, pelo servidor da unidade; recebimento definitivo pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Produtos em desacordo serão recusados e substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias de cada Secretaria demandante, indicadas na respectiva nota de empenho, que precederá cada contratação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Termo vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à divulgação no PNCP (art. 94).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência; manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas; cumprir as normas da ANP, da ANM e sanitárias; responder por danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros; não ceder ou subcontratar o objeto sem autorização expressa; cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 92, XVII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1. Emitir as ordens de fornecimento e as notas de empenho; observar o critério de distribuição da demanda; fiscalizar a execução; receber os produtos, atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de cada Secretaria demandante, designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12 do Edital, inclusive multa de mora de 0,5% por dia de atraso,

limitada a 10%, e multas compensatórias de 10%, 20% e até 30% (inexecução total), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Este Termo poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e nas hipóteses de descredenciamento previstas no Edital.

14.2. A CREDENCIADA poderá requerer o descredenciamento a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cumprindo as ordens já emitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Não será exigida garantia de execução, nem matriz de riscos, em razão da natureza do objeto (fornecimento parcelado de bens comuns, com preço fixo e sem obrigação de quantitativo mínimo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Confresa/MT para dirimir questões oriundas deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo, para que produza seus efeitos.

Confresa – MT, ____ de _____ de 2026.

ALEX GOMES FERREIRA

Secretário Municipal de Administração – CREDENCIANTE

Representante legal da CREDENCIADA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE
SEGURANÇA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2026 – PROCESSO DE COMPRA Nº
2775/2026**

À Prefeitura Municipal de Confresa/MT

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço
_____, neste ato
representada por _____,
portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no
Chamamento Público nº 11/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas
jurídicas para o fornecimento de água mineral e de gás liquefeito de petróleo – GLP P13,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Conhece e aceita integralmente as disposições constantes do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e dos demais anexos.
2. Cumpre os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos no instrumento convocatório.
3. Não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Confresa/MT e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4. Não se enquadra nas hipóteses de impedimento estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Possui condições técnicas e operacionais suficientes para o fornecimento do(s) item(ns) para o(s) qual(is) solicita credenciamento.
6. Observa as normas técnicas, sanitárias, de segurança e regulatórias aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento de água mineral e de GLP.

7. Cumpre as normas da ANP relativas à revenda de GLP (quando credenciada nos itens 4 e 5) e fornece água mineral de fonte com concessão de lavra na ANM e registro do produto (quando credenciada nos itens 1 a 3).
8. Fornecerá somente produtos dentro do prazo de validade, lacrados e em vasilhames em perfeitas condições de uso e segurança.
9. Mantém ou manterá, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, as autorizações, licenças e alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento.
10. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa o cumprimento das condições exigidas para o credenciamento.
11. Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA, VEÍCULOS E CAPACIDADE DE ENTREGA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2026 – PROCESSO DE COMPRA Nº 2775/2026

À Prefeitura Municipal de Confresa/MT

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço
_____, representada por
_____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de
estrutura, veículos e pessoal suficientes para o fornecimento dos itens abaixo assinalados:

() Itens 1 a 3 – Água mineral (garrafrão 20 L, fardo 500 ml e casco de garrafrão).

() Itens 4 e 5 – GLP P13 (recarga e casco vazio).

Para tanto, declara que:

1. Possui estabelecimento e local de armazenamento no endereço:

2. O local de armazenamento atende às normas de segurança aplicáveis (GLP) e às condições de higiene e conservação (água mineral).

3. Dispõe de veículo(s) adequado(s) ao transporte dos produtos, em condições de funcionamento e segurança. Placa(s): _____.

4. Mantém estoque de produtos e de vasilhames compatível com a demanda estimada no Termo de Referência.

5. Dispõe de pessoal em quantidade compatível com a demanda e capacitado para o transporte, a entrega e o manuseio seguro dos produtos.

6. Possui capacidade estimada de entrega de:

a) Água mineral (garrafão 20 L): aproximadamente _____ unidades por dia.

b) GLP P13: aproximadamente _____ unidades por dia.

7. Os horários habituais de funcionamento e de atendimento a pedidos (inclusive plantão, se houver) são:

8. Os dias habituais de funcionamento do estabelecimento são:

9. Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, a estrutura necessária ao atendimento das solicitações recebidas.

10. Comunicará previamente à Administração qualquer alteração relevante em sua capacidade operacional, endereço, horários de funcionamento ou condições de atendimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E
ENTREGA**

APLICÁVEL A TODOS OS INTERESSADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2026 – PROCESSO DE COMPRA Nº
2775/2026**

À Prefeitura Municipal de Confresa/MT

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço
_____, representada por
_____, CPF nº
_____, interessada no credenciamento para fornecimento de
água mineral e/ou GLP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Dispõe de meios adequados para transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, na zona urbana, nos distritos e na zona rural.
2. O transporte de GLP será realizado em veículo apropriado, com os recipientes acondicionados na posição vertical, devidamente fixados, e em conformidade com as normas de segurança da ANP e da legislação de trânsito aplicável.
3. Os botijões serão entregues cheios, lacrados, com selo de inviolabilidade e identificação da distribuidora.
4. A água mineral será transportada em condições de higiene e proteção, sem exposição prolongada ao sol, e entregue dentro do prazo de validade.
5. Os garrafões serão entregues lacrados, íntegros e higienizados.

6. Recolherá, no ato da entrega das recargas, os vasilhames vazios correspondentes.
7. Os veículos e equipamentos utilizados no transporte serão mantidos em condições adequadas de conservação e segurança.
8. Cumprirá os prazos máximos de entrega estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
9. Substituirá, sem custos adicionais para a Administração, os produtos entregues com lacre violado, vencidos, avariados ou em condições inadequadas.
10. Compromete-se a cumprir os horários, locais e demais condições indicadas nas ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais.

Descrição resumida dos meios utilizados para transporte:

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VISTORIA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2026 – PROCESSO DE COMPRA Nº 2775/2026

À Prefeitura Municipal de Confresa/MT

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço
_____, representada por
_____, CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Autoriza a realização de vistoria técnica em seu estabelecimento, local de armazenamento e veículos pela Administração Municipal e pelos órgãos de fiscalização competentes, observadas suas atribuições legais.
2. Permitirá o acesso às instalações utilizadas para armazenamento, carga e transporte dos produtos, respeitadas as normas de segurança aplicáveis.
3. Disponibilizará, quando solicitados, a autorização da ANP, a licença sanitária, o alvará de funcionamento e os demais documentos exigidos para funcionamento do estabelecimento.
4. Prestará as informações necessárias à verificação da capacidade operacional e das condições declaradas para fins de credenciamento.
5. Compromete-se a atender às determinações e recomendações formalmente emitidas pela fiscalização contratual ou pela autoridade sanitária competente.
6. Reconhece que a identificação de irregularidades, informações falsas ou condições incompatíveis com o objeto poderá acarretar a suspensão do fornecimento, a inabilitação, o descredenciamento ou a aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.
7. Indica para contato e acompanhamento das vistorias:

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Horário preferencial para contato: _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2026 – PROCESSO DE COMPRA Nº 2775/2026

À Prefeitura Municipal de Confresa/MT

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço
_____, representada por
_____, CPF nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Conhece integralmente os preços fixos estabelecidos pela Administração Municipal para os itens previstos no Termo de Referência.
2. Aceita os preços fixados para os itens em que solicita credenciamento, conforme indicação abaixo:
 - () Itens 1 a 3 – Água mineral (garraão 20 L, fardo 500 ml e casco de garraão).
 - () Itens 4 e 5 – GLP P13 (recarga e casco vazio).
3. Reconhece que o credenciamento possui caráter de adesão aos valores previamente estabelecidos pela Administração, inexistindo disputa de preços entre os interessados.
4. Declara que os valores aceitos são suficientes para cobrir todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, conforme aplicável:
 - a) Aquisição dos produtos e dos vasilhames.
 - b) Armazenamento dos produtos.
 - c) Mão de obra.
 - d) Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
 - e) Carga, descarga e instalação, quando solicitada.
 - f) Transporte e entrega nos locais indicados, inclusive distritos e zona rural.
 - g) Veículos, equipamentos e manutenção.

h) Tributos e demais despesas relacionadas à execução contratual.

5. Reconhece que o credenciamento não garante quantitativo mínimo de solicitações nem gera direito à contratação integral dos valores estimados.

6. Concorde com os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

7. Compromete-se a manter os valores aceitos durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Empresa:

CNPJ: